

PROJETO DE LEI Nº 3856/2024

EMENTA:
DECLARA A FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO DA IGREJA MATRIZ DE PARACAMBI, PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art 1- Fica declarado a festa de São Pedro e São Paulo da igreja Matriz de Paracambi como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art 2 - O Poder Executivo fica autorizado a criar mecanismos de valorização e divulgação deste bem imaterial no Estado do Rio de Janeiro.

Art 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 26 de junho de 2024.

ANDREZINHO CECILIANO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas




Código	20240303856	Autor	ANDREZINHO CECILIANO
Protocolo	17489	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/06/2024	Despacho	27/06/2024
Publicação	28/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Cultura**03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3856/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240303856									
 		▼ DECLARA A FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO DA IGREJA MATRIZ DE PARACAMBI, PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303856 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }				28/06/2024		Andrezinho Ceciliano	
		Distribuição => 20240303856 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303856 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

